



Final do Documento

Legislação - Lei Ordinária

Lei nº 1484/1989

Data da Lei 05-12-1989

▼ Texto da Lei

LEI N.º 1.484 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

Altera dispositivos da [Lei 1079 de 05 de novembro de 1987](#) e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A contar de 19 de setembro de 1989, os servidores inativos do Município do Rio de Janeiro desligados da condição de contribuintes do IPERJ, por força da Lei Estadual n.º 1529/89, serão considerados contribuintes obrigatórios do Previ-Rio.

Art. 2º - Fica unificada em 9% (nove por cento) a contribuição dos segurados do PREVI-RIO, elevando-se para 100% (cem por cento) do vencimento e vantagens permanentes o valor da pensão.

Art. 3º - O inciso V do artigo 6º, o inciso II do artigo 21 e os §§ 1º e 2º do artigo 31 da [Lei Municipal n.º 1079, de 05.11.87](#), passam a vigorar da forma seguinte:

Art. 6º -
V – os ocupantes de cargo em comissão;

Art. 21 -
II – Quanto o cônjuge sobrevivente e aos dependentes:
pensão
Quanto aos dependentes:

- 1- auxílio educação
- 2- auxílio funeral de pensionista
- 3- auxílio reclusão.

Art. 31 -

§ 1º - As contribuições de quaisquer outras importâncias devidas ao PREVI-RIO, por seus segurados, quando arrecadadas mediante desconto em folha, deverão ser repassadas pelos órgãos responsáveis pelo desconto, mediante recolhimento ao banco credenciado, impreterivelmente, até o quinto dia útil posterior ao pagamento do último grupo de pessoal, com imediata remessa ao PREVI-RIO, do respectivo comprovante bancário, acompanhado da relação dos descontos efetuados em folha.

§ 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior importará em falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, acrescentando-se ao débito juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano e a correção monetária que for devida.

Art. 4º - Ficam criados, na estrutura básica do PREVI-RIO, os seguintes órgãos : Serviço de Assistência Social e Serviço de Defensoria dos Servidores, no Departamento de Serviços Assistenciais da Diretoria de Previdência; Coordenadoria de Informática, diretamente ligada à Presidência.

Art. 5º - Fica o Previ-Rio autorizado a assinar Convênio com o Iperj, com interveniência do Município do Rio de Janeiro, assumindo o critério daquela Autarquia por contribuições e outros descontos em folha não recolhidos pelo Município e ressarcindo-a dos benefícios pagos que tenham sido implantados ou deferidos a partir de 1º de junho de 1986.

Art. 6º - É facultativo ao servidor contribuinte do PREVI-RIO que não tenha cônjuge, companheiro ou dependente, legar a pensão por morte a beneficiários de sua indicação, respeitadas as condições e a faixa etária prevista em lei para a concessão do benefício a dependente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1990

MARCELLO ALENCAR
Prefeito

[Representação de Inconstitucionalidade nº 20/1999](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 07-12-1989

Status da Lei	Declarado Inconstitucional Parcial
----------------------	------------------------------------

► Ficha Técnica

▼ [Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PRÓXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECÍFICA
▼ Leis Complementares				
193	2018 Em Vigor	Altera dispositivos da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001, institui pensão especial e dá outras providências.		
53	2001 Declarado Inconstitucional Total	Dispõe quanto a aposentadoria dos servidores municipais portadores de doenças crônicas.		
27	1995 Em Vigor	DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
▼ Leis Ordinárias				
6308	2017 Em Vigor	Dispõe sobre a gratificação instituída no art. 16 da Lei nº 6.064, de 1º de abril de 2016, e convalida os dispositivos legais que menciona.		
6276	2017 Em Vigor	Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI no âmbito da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e dá outras providências.		
5212	2010 Em Vigor	Institui Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) no âmbito da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e dá outras providências.		
3952	2005 Declarado Inconstitucional Total	Proíbe a taxação dos servidores inativos do Município e o aumento do tempo de serviço para aposentadoria		
3267	2001 Em Vigor	Estabelece critérios para a concessão de pensão por morte de servidor público vinculado ao PREVI-RIO.		

2805	1999 Revogação Expressa	Institui o Sistema de Previdência e Assistência Funcional do Município do Rio de Janeiro
1484	1989 Declarado Inconstitucional Parcial	Altera dispositivos da Lei 1079 de 05 de novembro de 1987 e dá outras providências.
1125	1987 Em Vigor	Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor público acometido de moléstia grave, pela forma especificada na lei n.º 94, de 14 de março de 1979 e dá outras providências.
1079	1987 Revogação Expressa	Cria o Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro Previ-Rio, define o regime previdenciário dos funcionários do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.
776	1985 Em Vigor	Estende aos inativos e pensionistas a Gratificação de Natal, denominada "13º vencimento" e dá outras providências.
712	1985 Em Vigor	Estende os benefícios da Lei nº 702, de 4 de Janeiro de 1985.
360	1982 Em Vigor	Estende aos funcionários aposentados da administração direta e das autarquias municipais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do plano de classificação de cargos e dá outras providências.

[PRÓXIMO >>](#)[<< ANTERIOR](#)[- CONTRAIR](#)[+ EXPANDIR](#)[BUSCA ESPECÍFICA](#)[▲ Topo](#)

Câmara Municipal do Rio de Janeiro